

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 349, DE 31 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Passos - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Passos firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 037/2021 com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Passos, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício Nº 063/2025/SEC/SAAE PASSOS, de 24 de fevereiro de 2025, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução, bem como a análise de viabilidade econômica para atualização do percentual dos serviços de coleta e tratamento de esgoto para 70% do valor da tarifa de água;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 350/2025, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Passos, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 350/2025 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 15 e 29 de maio de 2025;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Passos em 23 de maio de 2025;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 30 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Passos – MG, conforme o Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único. Altera-se o percentual de cobrança para **70% (setenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º O SAAE de Passos deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Passos, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º O SAAE de Passos deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de junho de 2025.

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral Interino da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Até 5	1,0955	Até 5	0,5478	Até 5	2,2432	Até 5	2,2432	Até 5	1,8260
6 a 10	1,5077	6 a 10	0,5478	6 a 10	2,5341	6 a 10	2,5341	6 a 10	2,2028
11 a 15	2,4897	11 a 15	0,5478	11 a 20	2,8211	11 a 20	2,8211	11 a 20	2,5719
16 a 20	3,8409	16 a 20	1,9204	21 a 40	3,7692	21 a 40	3,7692	21 a 40	3,5175
21 a 40	5,3500	21 a 40	2,6750	41 a 200	4,7005	41 a 200	4,7005	41 a 200	4,1970
> 40	7,3442	> 40	3,6721	>200	6,2368	>200	6,2368	>200	5,4087
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Até 5	0,7669	Até 5	0,3835	Até 5	1,5703	Até 5	1,5703	Até 5	1,2782
6 a 10	1,0554	6 a 10	0,3835	6 a 10	1,7739	6 a 10	1,7739	6 a 10	1,5420
11 a 15	1,7428	11 a 15	0,3835	11 a 20	1,9748	11 a 20	1,9748	11 a 20	1,8003
16 a 20	2,6886	16 a 20	1,3443	21 a 40	2,6384	21 a 40	2,6384	21 a 40	2,4622
21 a 40	3,7450	21 a 40	1,8725	41 a 200	3,2904	41 a 200	3,2904	41 a 200	2,9379
> 40	5,1409	> 40	2,5705	>200	4,3658	>200	4,3658	>200	3,7861
TARIFAS FIXAS									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Água	14,20	Água	7,10	Água	20,33	Água	20,33	Água	16,19
Esgoto	9,94	Esgoto	4,97	Esgoto	14,23	Esgoto	14,23	Esgoto	11,33



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1A5-DD17-87D8-DD6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES (CPF 798.XXX.XXX-49) em 30/05/2025 10:02:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 30/05/2025 14:53:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/F1A5-DD17-87D8-DD6B>